



PARECER ÚNICO Nº 039 /2018

PROTOCOLO SIAM Nº 0173941/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 39874/20131/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	Não se aplica	Não se aplica
Reserva Legal	Não se aplica	Não se aplica

EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia	CNPJ:	18 715 409/0001-50
EMPREENDIMENTO:	Dique de contenção de cheias do rio das Velhas	CNPJ:	18 715 409/0001-50
MUNICÍPIO:	Santa Luzia	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): do ponto inicial da malha. LAT/Y LONG/X			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não se aplica			
BACIA FEDERAL:	rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	rio das Velhas
UPGRH:		SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
E-05-02-9	Diques de proteção de margem de curso d'água	5	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Marco Antônio Batista – LUME Estratégia Ambiental - Coordenador		CREA MG 61 076/D	
João Vicente de Figueiredo Mariano – LUME Estratégia Ambiental		RNP: 140 261 400	

Nome	Masp	ASSINATURA
Geraldo da Fonseca Cândido Fº - Analista Ambiental	1 043 791-1	
Rodrigo Val Soares - Analista Ambiental	1 148 246- 0	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1 312 408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Pasqualini Diretor Regional de Controle Processual	1 365 493-4	



1 Introdução:

Em 25-8-2008, a URC Rio das Velhas do COPAM, em sua 8ª Reunião Ordinária, concedeu à Prefeitura de Santa Luzia, a Licença de Operação em caráter corretivo para o empreendimento “Dique de Contenção de Cheias do Rio das Velhas” (PA 4623/2005/001/2006), com validade de 4 (quatro) anos, apresentando condicionantes.

Em 4-12-2013, a Prefeitura de Santa Luzia, em função da expiração do prazo de validade da Licença concedida em 2008, solicitou uma nova Licença de Operação em caráter corretivo (LOC), para o empreendimento em apreço, agora denominado “Dique de Contenção de Cheias do Distrito Industrial Carreira Comprida”, apresentando, dentre outros documentos, o Relatório de Controle Ambiental e o respectivo Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA).

Não obstante a apresentação do RCA/PCA haja vista o rito processual aplicável (LOC – haja vista a perda do prazo para a renovação, por parte do empreendedor) o empreendedor apresentou relatório de cumprimento de condicionantes relativos a Licença de Operação Corretiva nº 145/2008, a fim de facilitar a análise do desempenho ambiental do empreendimento.

Em 10-3-2014, a equipe técnica da Supram CM realizou vistoria ao longo do empreendimento, em companhia de técnico/geólogo da LUME Estratégia Ambiental, empresa de consultoria contratada pela referida prefeitura.

2. Caracterização do empreendimento:

De acordo com a Deliberação Normativa (DN) COPAM 74/2004, o código relativo a atividade do empreendimento é o E-05-02-9, *Diques de proteção de margens de curso d'água*, cujo potencial poluidor e o porte enquadram-se como grande (área útil ≤ 20 ha), caracterizando o empreendimento como de classe 5, por ter uma área útil de 3,00 ha.

Este dique de contenção de cheias está localizado no bairro Frimisa, junto à área do Distrito Industrial Carreira Comprida, na margem esquerda do rio das Velhas, em Santa Luzia. Nesta área ocorreram grandes cheias e inundações nos anos de 1978, 1995 e 1997. Particularmente no ano de 1997, os danos devidos às inundações foram mais significativos com prejuízos de atividades industriais, como perdas de matérias primas e de equipamentos, além da poluição dos mananciais de abastecimento d'água e problemas com os efluentes sanitários.



Foto 1¹



Foto 2²

Em vista do ocorrido, empresas localizadas no Distrito Industrial Carreira Comprida, condicionaram à Prefeitura de Santa Luzia, as suas permanências no local, a uma solução técnica para as inundações, como a implantação de sistema e/ou dispositivo de controle para a contenção de novas enchentes. Neste contexto, foram apresentadas 3 (três) alternativas para se evitar esses possíveis eventos críticos (cheias), tais como:

- 1- a construção de um dique na margem esquerda do curso d'água ;
- 2- construção de diques nas duas margens;
- 3- construção de dique na margem esquerda somada a dragagem do leito do rio das Velhas.

Dentre as soluções apresentadas, a alternativa nº 1 - “construção de um dique na margem esquerda” - foi a escolhida pelas partes envolvidas uma vez que representava a alternativa de menor custo de implantação. Em vista disto, foi firmado um Termo de Compromisso e um Termo de Cooperação Técnica em 1997 entre as empresas cooperadas e a Prefeitura de Santa Luzia, para garantir a construção da referida estrutura, cujo projeto foi desenvolvido empresa Elenge Engenharia Ltda, contemplando o projeto executivo do dique de contenção de cheias, o projeto de drenagem pluvial, com as especificações, os desenhos e os boletins de sondagens.

O projeto foi implantado em caráter de urgência sem que fossem identificadas anormalidades nos períodos chuvosos seguintes, ressaltando-se que não ocorreram novos eventos com as mesmas proporções daqueles ocorridos em 1997.

Ressalta-se ainda face aos resultados positivos da construção do dique, além das empresas que permaneceram no Distrito Industrial Carreira Comprida, novas empresas se instalaram no local.

¹ Fotos 1 e 2 - Enchente no Distrito Industrial Carreira Comprida em Santa Luzia em 1997

Fonte: LUME estratégia ambiental

² Ibidem.



O projeto foi desenvolvido objetivando a proteção de todo o distrito industrial citado, tendo sido estabelecida como cota do dique 677,50 m, valor correspondente a 0,50 m acima da cota do Nível de Água máximo da enchente de 1997.

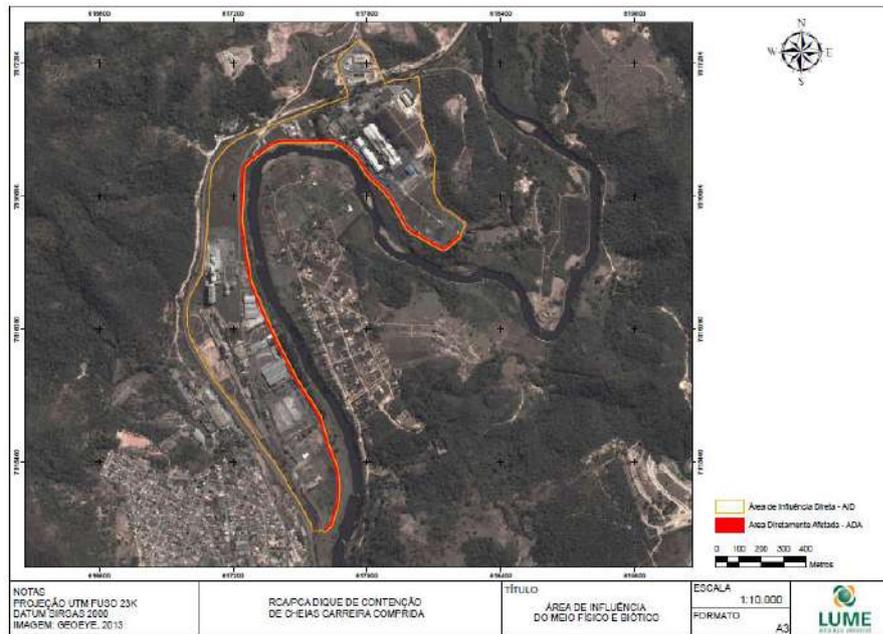


Foto 3 - Panorâmica da área do empreendimento

3. Discussão:

Para a implantação do dique, as obras se desenvolveram da jusante para a montante, numa extensão total de 3.150 m, numa área de 3,00 ha, pela margem esquerda do rio das Velhas, mantendo afastamentos variáveis em relação as margens deste curso d'água.

O material de empréstimo utilizado para a sua construção foi originado de área da empresa ThyssenKrupp, antiga Forjas Acesita, cujo volume foi de aproximadamente 130 000,00 m³, além de 9,12 m³ de areia lavada, utilizados para a execução do filtro vertical e do tapete drenante.

Com base no projeto geotécnico desenvolvido e nas análises do solo realizadas, concluiu-se que:

- a fundação do dique ocorre em local representado por depósitos aluvionares, formados por areias de granulometria variada, com a presença de lentes de pedregulhos;
- o aluvião geralmente está recoberto por uma camada de entulho, constituída por argilas moles, areias finas e fofas intercaladas por matéria orgânica;
- os valores de sondagem indicaram a presença de material de baixa resistência e de alta compressibilidade;
- para a construção dos aterros foram utilizados material de empréstimo caracterizado como solos areno-silto-argiloso.



Foto 4 - Dique concluído e margem reabilitada

Os estudos ambientais apresentam uma discussão consistente relativa ao projeto, sobretudo, em relação aos taludes (altura média de 2,90 m); aos filtros de areia, aos drenos de pé (camada de pedriscos implantada na base do talude de jusante) e o enrocamento no pé do talude. Cabe ressaltar, que estes mesmos estudos apresentaram as seções típicas dos projetos citados. Os estudos apresentam ainda, recomendações específicas relativas à integridade física dos taludes e da manutenção permanente do dique, sobretudo, no que tange aos riscos de erosão.

Devido a construção do dique foi criado um barramento de todo escoamento superficial originado do sistema de drenagem localizado nas áreas adjacentes a montante, ou seja, ao lado oposto ao rio. Em vista disto, foi necessário que as redes de drenagem tivessem as suas bocas a montante obstruídas com a instalação de comportas, impossibilitando assim, o refluxo das águas do rio nos períodos de cheias de maior proporção.

Neste contexto, a solução encontrada foi a instalação de um sistema de bombeamento, que possui a finalidade de esgotar as águas acumuladas nas bacias de acumulação ou dos reservatórios e promover o lançamento destas águas por cima do aterro.

Em condições normais, as águas provenientes do sistema de drenagem a montante são lançadas no rio das Velhas, por intermédio das galerias de drenagens existentes. No caso de chuvas intensas, quando o nível das águas do rio sobe acima do nível da planície aluvionar, onde estão localizadas as indústrias, estas galerias são fechadas por comportas para evitar o refluxo, permitindo assim, que o rio invada a área protegida pelas próprias galerias.

Desta forma, com as comportas fechadas, e com o excesso de águas pluviais, aquelas que não infiltraram nos terrenos, faz-se necessária a sua retirada, por meio do bombeamento. Para isso, foram construídos reservatórios em grandes valas, a fim de permitir o seu bombeamento, e conseqüentemente, o lançamento destas águas num sistema de escadas dissipadoras, na margem oposta do dique e daí, por gravidade, estas águas atingem o leito do rio.

Este sistema é ainda composto por 13 (treze) conjuntos de moto-bombas instalados em 4 (quatro) estações de bombeamento ao longo da extensão do dique, e ainda 10 (dez) sistemas de



comportas. Os estudos apresentaram fotografias das soluções adotadas relativas às comportas; aos reservatórios e/ou piscinas; às escadas dissipadoras e às estações de bombeamento.



Foto 5 - Bacias para armazenamento de água em excesso e Estação de Bombeamento



Foto 6 - Bacias para armazenamento de água em excesso e Estação de Bombeamento

Os estudos ambientais identificaram impactos apenas nos meios físico e biótico. No caso do meio físico, destacam-se:

- a alteração da paisagem, em função da obra propriamente dita e da área de empréstimo;
- a intervenção no regime hidrológico do rio das Velhas, em função do bloqueio da onda de cheias e conseqüentemente provocando o seu deslocamento para a outra margem e/ou para a jusante do dique;
- e as alterações na drenagem das águas superficiais e sub-superficiais.

Em relação ao meio biótico, destaca-se o seguinte impacto: redução da diversidade florística no local.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio do ofício SMMA Nº 043/2018, protocolado em 6-3-2018, informou em relação à consulta da Supram CM, quanto a necessidade de apresentação de manifestações dos órgãos IPHAN e IEPHA, relativas à existência de bens culturais acautelados, próximos ao empreendimento, objeto desta LOC, nos termos do artigo 27 da Lei Nº 21972/2016 e considerando a Orientação Técnica SISEMA Nº 004;2017, encaminhou Parecer da Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Luzia, informando que o equipamento em questão **não** é tombado e **não** se insere em área próxima à imóveis tombados da cidade de Santa Luzia.

Na oportunidade informa que a Prefeitura não obteve resposta do IPHAN e do IEPHA até a presente data, embora o protocolo requerendo a manifestação dos órgãos citados ocorreu em 2-10-2017.



4. Cumprimento das Condicionantes da LOC nº 145/2008:

A seguir apresentamos e discutimos, as 11 (onze) condicionantes estabelecidas pela URC Rio das Velhas do COPAM, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva nº 145/2008.

1- Completar o cercamento do entorno do dique:

Conforme documentação apresentada à Supram CM, foi realizado o cercamento com a devida manutenção e monitoramento.

2- Apresentar relatório final das obras de contenção da erosão entre as estacas 57 e 64:

Foi apresentado um Relatório Final de Obra e encaminhado à Supram CM. De acordo com este relatório, foi construído um muro de gabiões que possui 110,00 m de extensão, com 1237,25 m³ de material (fragmentos de rocha). Também foi realizado o retaludamento do local (estacas 57 a 64) e o plantio de 1.500,00 m² de grama batatais.

3- Portaria exarada da Prefeitura Municipal contendo proibição taxativa do uso da área do dique (corpo do maciço e área lindeiras de proteção para pastoreio de animais):

Em 15-9-2008, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia publicou o Decreto Nº 2117/2008, que no seu Art.1º diz: "Fica proibida a utilização da área do dique (corpo do maciço e áreas lindeiras de proteção), localizado na margem esquerda do rio das Velhas, no Distrito Industrial Carreira Comprida, para o pastoreio de animais".

4- Apresentar o perfil de nivelamento topográfico da crista do dique relativo ao ano de 2005:

A planta do perfil de nivelamento do dique foi protocolada na Supram CM por meio do ofício da Prefeitura de Santa Luzia Nº 123/2008.

5- Apresentar o relatório descritivo dos testes de funcionamento das bombas de transferência das águas pluviais acumuladas nas piscinas de montante para a jusante do dique:

Foi apresentado o relatório descritivo dos testes de funcionamento das águas pluviais acumuladas nos reservatórios de montante para a jusante do dique. As casas de bombas são verificadas constantemente com o preenchimento de um *check-list*, contemplando itens de segurança, limpeza, inspeção, lubrificação, testes e procedimentos finais, objetivando averiguar permanentemente as condições do conjunto de bombas.

6- Apresentar o relatório final das obras de contenção da erosão da curva do lado esquerdo do rio das Velhas, nas proximidades da THYSSENKRUPP:



De acordo com os estudos apresentados, esta obra ocorreu entre as estacas 39 e 41 do maciço do dique, na saída da Comporta 2, designada para o escoamento pluvial na região da AESK/Associação dos Empregados da Krupp. O relatório final destas obras foi encaminhado à Supram CM, por intermédio do ofício Nº 123/2008, da Prefeitura de Santa Luzia, com registro fotográfico demonstrando a evolução das obras.

7- Apresentar relatório anual, a cada mês de setembro, contendo o nivelamento da crista do eixo do dique:

Conforme os estudos apresentados, o perfil do dique é executado anualmente, sendo encaminhada a documentação comprobatória, ou seja, o relatório à Supram CM, em consonância ao prazo determinado.

8- Apresentar relatório anual, a cada mês de janeiro, contendo todas as intervenções de engenharia de reparo do empreendimento, bem como dos serviços de manutenção e de teste das bombas de recalque de água pluvial:

O relatório é apresentado anualmente pela empresa WMachado Manutenções Ltda. Neste relatório são descritas todas as intervenções de engenharia, reparos e manutenções realizadas no período, relatadas em ordem cronológica. Dentre as intervenções realizadas destacam-se: os reparos e as obras de manutenção como, as roçadas no corpo do dique, a instalação de uma nova régua de medição do nível do rio, a recuperação das cercas, a identificação das estacas, a construção de acessos e a realização de limpezas em geral.

9- Apresentar o relatório fotográfico anual da recuperação da mata ciliar, também em setembro, das áreas e dos taludes desmatados, com espécies nativas:

Para a cumprimento desta condicionante, foi firmado um Termo de Cooperação Técnica entre as empresas do Distrito Industrial Carreira Comprida, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP/UFMG), Departamento de Botânica, cujo principal objetivo foi promover a recomposição da mata ciliar das áreas erodidas e dos taludes degradados, com espécies nativas e tecnologias adequadas a cada caso.

A área objeto deste termo de cooperação está disposta ao longo do dique, numa área de aproximadamente 6,00 ha, cujo prazo final de execução deste termo foi junho de 2009, e validade de 4 (quatro) anos, com monitoramento (visitas trimestrais na área de trabalho, relatório fotográfico anual. Os estudos apresentaram, detalhadamente, as obrigações de cada participante, além da cópia do referido termo. Ressalta-se que esta recuperação foi concluída.

10- Firmar Termo de Compromisso junto ao IEF para fins de compromisso do disposto do art. 36 da Lei 9 985/2000:



De acordo com os estudos apresentados, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia enviou ao COPAM o ofício N° 097/2008 solicitando a determinação das condições para o cumprimento da obrigação pecuniária em questão. Ainda segundo os estudos apresentados, o IEF foi provocado a se manifestar sobre o assunto, o que não teria ocorrido. Em vista disto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia, por intermédio do ofício N° 123/2008, solicitou esclarecimentos sobre o assunto.

Por meio do ofício N° 048/2009/NCA/IEF/SISEMA, este Instituto esclareceu o atraso e retratou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) N° 3 378, que provocou a suspensão de todas as deliberações acerca da compensação ambiental pela Câmara de Proteção à Biodiversidade. É importante ressaltar que estas informações foram prestadas na data da conclusão dos estudos ambientais, em outubro de 2013, pela empresa de consultoria e que a Prefeitura de Santa Luzia continua aguardando a manifestação do IEF sobre o assunto.

Hoje, não vislumbramos mais a necessidade de compensação relativa a lei do SNUC, haja vista que o empreendimento não se enquadra no art. 36 daquela lei, não causa significativo impacto ambiental, nem fora instruído com EIA/RIMA.

- 11- Apresentar estudo hidrológico visando à definição das vazões de 50 e 100 anos de tempo de recorrência, bem como a modelagem hidráulica do rio das Velhas, para o trecho afetado pelo empreendimento:

De acordo com os estudos apresentados em atendimento à esta condicionante, a modelagem hidráulica foi realizada a partir dos estudos hidrológicos, com o conhecimento da vazão afluente, dos levantamentos topobatimétricos, apresentando o levantamento realizado, bem como, da rugosidade estabelecida a partir de inspeções locais. O modelo utilizado permite o cálculo e as análises hidráulicas com escoamentos unidimensionais em regime permanente, não permanente ou transiente e transporte de sedimentos.

Ainda de acordo com estes estudos, a cota máxima correspondente à vazão de 100 anos de recorrência é de 676,34 m na seção 150. Nessa seção, o dique se encontra na cota 679,51 m, portanto, a 3,17 m de borda livre, em relação à cota da chuva de 100 anos. Entretanto, no lado oposto, a cota máxima é de 676,82, com a borda livre de apenas 0,48 m. Na seção 80 ocorre transbordamento no lado oposto ao dique, já que a lâmina d'água atinge uma altura máxima de 674,18 m e a cota máxima do canal é de 673,00. Ressalta-se que foi verificado que as velocidades de funcionamento do canal do rio das Velhas estão extremamente elevadas, com transporte de sedimentos ao longo do canal.

Sendo o exposto, o relatório concluiu que o dique foi dimensionado para suportar a vazão de 100 anos de recorrência. No caso da seção 80, local onde ocorre o transbordamento na cheia máxima, recomenda-se que sejam elaborados estudos específicos e projeto de contenções para que se evite possíveis inundações na região, considerando inclusive a presença de lixo na região, com a elevação da lâmina d'água.



É importante ressaltar, que as condicionantes de números 1 a 6 e a 11 tiveram o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a concessão da licença, para o cumprimento das mesmas. Entretanto, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia só apresentou o relatório de cumprimento destas condicionantes, 4 dias após expirar o prazo determinado. Ressalta-se ainda, que de acordo com a consulta feita no SIAM, a Prefeitura só recebeu oficialmente o certificado de licença, 10 (dez) dias após a concessão da mesma, ou seja, prazo inferior aos 120 (cento e vinte) dias determinados pela URC Rio das Velhas.

Com relação as demais condicionantes, as de números 7 a 9 e a 11, o prazo estipulado foi o da vigência da LO.

Neste contexto, com base na análise dos estudos apresentados, RCA/PCA, e no relatório de cumprimento de condicionantes, vislumbramos a viabilidade e o desempenho ambiental satisfatórios do empreendimento.

5. Controle Processual:

O presente processo administrativo visa a obtenção de Licença de Operação Corretiva por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia para o empreendimento de “Diques de proteção de margens de curso d’água”, código E-05-02-9 na DN 74/04 do COPAM, no município de Santa Luzia/MG, classificado como de classe 5.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01-03), assinado pelo Diretor do Órgão Ambiental do Município. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 04)

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 por meio da publicação em jornal de grande circulação (fl. 125) e no Diário Oficial (fl. 128).

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “*Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto*”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 2121636/2013 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha. 127

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Por se tratar de empreendimento localizado em área urbana, não se faz necessária a manutenção de área de reserva legal nos moldes do art. 25 da Lei nº 20.922/13. Não haverá necessidade de supressão de vegetação nem de uso de recursos hídricos estaduais.



6. Conclusão:

Com base na análise do RCA e do respectivo PCA e sobretudo o capítulo relativo ao cumprimento das condicionantes da LOC, concedida em 2008, bem como, o constatado durante a vistoria realizada ao longo do empreendimento, a equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta LOC, para o *Dique de contenção de cheias do Distrito Industrial Carreira Comprida (do rio das Velhas)*, localizado no município de Santa Luzia, solicitado pela prefeitura local, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes do Anexo I, além dos monitoramentos e manutenções previstas.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por intermédio das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela CIF/COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Supram CM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

7. Anexo

Anexo I:

Condicionantes para a concessão da LOC para o Dique de Contenção de Cheias do rio das Velhas



ANEXO I

Condicionantes para a LOC do Dique de Contenção de Cheias do Rio das Velhas

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Empreendimento: Dique de contenção de cheias do rio das Velhas
CNPJ: 18 715 409/0001-50
Município: Santa Luzia
Atividade: Diques de proteção de margem de curso d'água
Processo Administrativo: 039874/2013/001/2013
Validade: 10 (dez) anos **Referência:** Licença de Operação Corretiva

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
1	Apresentar relatório sobre as condições ambientais do empreendimento e da sua área diretamente afetada, com destaque para os locais onde foram realizados os tratamentos das erosões e dos testes de funcionamento das bombas de transferência das águas pluviais;	Quinquenalmente, a partir da revalidação da LOC 10 (dez) anos
2	Apresentar projeto de solução e cronograma de execução, para a seção 80 do projeto original, onde ocorre o transbordamento na cheia máxima (674,18 m) do lado oposto do dique.	6 (seis) meses após a concessão desta LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.